



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.201, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE
ALAGOAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE
MACEIÓ.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição
Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Amigos da Sopa de Alagoas,
com sede na Rua Allan Kardec, lotes 01 e 03, no loteamento Terra de Antares I, quadra 12, Antares,
CEP: 57048-270, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 25.243.955/0001-09, fundado em 05 de
dezembro de 2015, no município de Maceió/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 03 de dezembro de 2019.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, EM 04/12/2019.